



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5679, DE 15 DE JULHO DE 2014

ALTERA A [LEI Nº 5.633, DE 15 DE ABRIL DE 2014](#) QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o repasse à entidade Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba constante do art. 2º da [Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>	
		<i>Auxílio</i>	<i>Convênio</i>
<i>Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba</i>	<i>Camerata, canto e coral jovem</i>	<i>R\$ 20.846,88</i>	<i>R\$ 48.731,12</i>

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a abertura de crédito adicional suplementar, sendo que as dotações a serem oneradas e anuladas são:

- 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.50.42.03 ficha 578
- 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.39.03 ficha 579

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal